



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL:
ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL

Fortaleza, 10 de janeiro de 2018.

ASSUNTO: Resposta ao Recurso Impetrado pelo candidato **Lucas Nogueira de Andrade** ao Resultado da 2ª. Etapa - Edital N° 01/2017 e Portaria N° 05/2017 do PEC/UFC

RECURSO

O candidato solicita revisão da Nota do *Curriculum Vitae* (NCV), enumerando os itens listados em sua Ficha de Avaliação que deveriam ser considerados na sua pontuação.

AVALIAÇÃO

Com relação à iniciação científica, de acordo com o Portal do CNPq (cnpq.br/pibic), o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação **integrados na pesquisa científica**. De acordo com a declaração apresentada, o candidato foi bolsista de um programa de extensão.

Na Experiência Profissional, com relação ao estágio, a comissão atribuiu os **8 (oito) pontos** referentes aos 4 (quatro) semestres comprovados.

Com relação a cursos realizados, o Curso de Engenharia Civil da UFERSA é dividido em 2 ciclos. Ao fim dos 3 primeiros anos, ela confere o título de Bacharel em Ciência e Tecnologia e o título de Bacharel em Engenharia Civil ao final do quinto ano. Entendendo que os 3 primeiros anos fazem parte do curso de Engenharia Civil, o que acontece nas outras instituições, a comissão não considera, para efeito da avaliação da pontuação, o primeiro ciclo como um curso de graduação.

A comissão atribuiu **1 (um) ponto** referente a um semestre de curso de língua estrangeira.

Para “Trabalhos acadêmicos”, com exceção dos resumos, a pontuação constante do Anexo II do Edital N° 01/2017 estabelece um limite máximo (para artigo completo em congresso é de 4 pontos). O valor atribuído depende do grau de relação com a área de concentração pretendida. Também, de acordo com o Anexo II do Edital N° 01/2017, o limite máximo para artigos e resumos só vale quando o candidato é o primeiro autor do trabalho e o mesmo está relacionado com Engenharia Civil ou área correlata. Nos demais casos serão considerados apenas 50% dos pontos.

O candidato apresentou 2 (dois) artigos completos em congresso e 4 (quatro) resumos. Verificou-se na reanálise da documentação, que a comissão havia cometido um engano a favor do candidato. Em um dos artigos, ele é o primeiro autor mas o artigo não é na área de Engenharia Civil e a comissão atribuiu **1 (um) ponto**.

No segundo artigo, o candidato é o terceiro autor e é na área de concentração “Construção Civil”. A comissão atribuiu **1 (um) ponto**. Consultando o site www.pec.ufc.br, Linhas de Pesquisa, encontramos:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL

Tecnologias de Materiais e Sistemas Construtivos

Esta linha abrange estudos relacionados ao uso e desenvolvimento de materiais, processo e tecnologias construtivas, dentro de uma visão ampla, abordando temas como: materiais de construção, análise do ciclo de vida, patologias das



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL:
ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO CIVIL

edificações, processos e sistemas construtivos, desempenho das edificações, produtividade e **sustentabilidade na Construção Civil**.

Quanto aos resumos, em um deles ele é o primeiro autor e foi considerado na área de estruturas, recebendo **1 (um) ponto**. Os demais foram considerados fora da área de estruturas, e atribuiu-se **0,5 (zero vírgula cinco) pontos** para cada um.

Sendo assim, o candidato atingiu o total de **13,5 (treze vírgula cinco) pontos** e *NCV* = 5,625, de acordo com a tabela de conversão apresentada no Anexo II do Edital N° 01/2017.

PARECER

Diante do exposto, o recurso do candidato foi **INDEFERIDO** e, além disso, a posição do candidato foi alterada na classificação final.

Comissão de Seleção